

de 2013, de 2ª a 6ª feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 9hs às 17hs, na sede do IAP, devendo ser formalizada mediante a apresentação de uma via dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição totalmente preenchida e assinada, ANEXO I;
- b) Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo anexo a este instrumento legal, ANEXO II;
- c) Pessoa Física, cópias da Carteira de Identidade e CPF/MF;
- d) Pessoa Jurídica, cópia do cartão do CNPJ, emitido pela Secretária da Receita Federal, cópia do instrumento constitutivo e suas últimas alterações, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município sede do proponente;
- e) Currículo com a comprovação das atividades artísticas desenvolvidas pelo proponente, admitindo-se, para tanto, a apresentação de portfólio, certificados, folders, programas, cartazes, notícias veiculadas na imprensa e outros documentos correlatos;
- f) Descrição detalhada do projeto e do que se pretende desenvolver com os recursos da bolsa, feita em formulário próprio que será disponibilizado no endereço eletrônico constante no item 1.5 deste edital;
- g) Declaração, com firma reconhecida, de pessoa ou autor de obra ou seus herdeiros legais que não seja de domínio público, sobre a qual verse o projeto, se for o caso, autorizando a sua realização e utilização do seu nome e/ou da sua obra, com expressa exclusão de qualquer responsabilidade civil, penal e administrativa do IAP.

4.1.2. Serão aceitas inscrições remetidas pelos correios, desde que postadas até o último dia do prazo referido no item 4.1.1, e que forem entregues ao IAP pelos correios até o dia **19 de abril de 2013**.

4.2. Não serão inscritos os projetos que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 4.1.1, bem como, deixarem de cumprir as condições estabelecidas no item 1.1 deste instrumento editalício.

4.3. Não será permitida a inscrição de mais de um projeto por proponente, mesmo que em áreas diferentes.

4.4. Não serão aceitas inscrições por via de fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico;

4.5. Não serão aceitas inscrições de projetos de artistas contemplados com a referida bolsa nos anos de 2011 e 2012.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DA ANÁLISE DO SEU CONTEÚDO

5.1. O projeto será apresentado em formulário próprio, conforme o modelo que será disponibilizado pelo IAP, no endereço eletrônico citado no item 1.5, contendo, no mínimo, as informações requeridas no formulário as quais incluem: nome do projeto, identificação do proponente, temática a ser abordada, objetivos, metas, justificativa, metodologia, produto esperado, cronograma de atividades e cronograma de desembolso;

5.1.1. O orçamento do projeto não poderá contemplar gastos com compra de equipamentos e materiais permanentes, devendo ater-se unicamente a materiais necessários à efetivação dos objetivos da bolsa;

5.2. O projeto deverá ser apresentado encadernado, em 01 (uma) via original, em língua portuguesa, digitado em uma face do papel, tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento entre linhas de 1,5, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e com todas as páginas numeradas.

5.3. Os documentos deverão ser entregues diretamente na sede do IAP, ou enviados pelo correio. Quando a inscrição for efetuada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, o envelope deverá ser assim identificado:

(NOME DO PROPONENTE)

AO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ – IAP

**Praça Justo Chermont, 236, Bairro: Nazaré, Belém-Pará
CEP: 66.035-140**

BOLSA DE CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA – 2013

ÁREA EM QUE CONCORRE: _____

(Criação/Experimentação; Pesquisa/Crítica; Divulgação/Mediação)

SUBÁREA EM QUE CONCORRE: _____

(conforme descrito no subitem 1.1)

5.4. Uma equipe do IAP designada para esta finalidade, sob orientação da assessoria jurídica deste órgão, procederá à análise documental e validará a inscrição.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será procedido pelo Conselho Diretor do IAP constituído de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.235/1999,

cuja competência está determinada no art. 6º do Regimento Interno do IAP, inciso X.

6.2. Antes da apreciação do Conselho Diretor do IAP, os projetos inscritos e devidamente habilitados a participarem do certame, serão submetidos à análise conceitual e técnica, por uma comissão constituída por 06 (seis) membros, especialistas na área, indicados pelo Conselho Diretor, dentre profissionais experientes e reconhecidos, que analisarão o mérito dos projetos inscritos.

6.3. O Conselho Diretor é soberano para, a seu exclusivo critério, mediante análise dos requisitos estabelecidos neste edital, eleger os projetos que serão contemplados, cabendo impetração de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado.

6.4. A análise do mérito dos projetos deverá considerar:

6.4.1. A área e subáreas de desenvolvimento do projeto, de acordo com o previsto neste edital;

6.4.2. Observância aos requisitos previstos no item 5.1 deste edital para elaboração do projeto;

6.4.3. Qualidade e relevância do plano de atividades a ser desenvolvido pelo proponente.

6.5. A Comissão Examinadora deverá proceder ao registro da análise do mérito dos projetos pré-selecionados, em conformidade com o exposto no item 6.4, deste instrumento legal.

7 – DA DIVULGAÇÃO

7.1. Dos textos deste edital, seus anexos e informações necessárias ao processo de inscrição, serão dados ampla e irrestrita divulgação, pelo IAP, a todos os interessados, em todos os municípios do estado.

7.2. Todas as etapas referentes ao presente concurso, das inscrições à apresentação dos resultados, deverão obedecer estritamente aos prazos previstos no calendário constante da seção 10 deste edital.

7.3. O resultado do presente Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e/ou em jornal de grande circulação no estado e no endereço eletrônico **www.iap.pa.gov.br**, dentro de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do julgamento final, sendo igualmente disponibilizado na sede do Instituto de Artes do Pará no endereço referido no preâmbulo deste edital.

7.4. O IAP se reserva o direito de, a seu critério, registrar os resultados de todos os processos de criação, experimentação, pesquisa e divulgação, com o fim de prover seu banco de dados, arquivo e biblioteca, disponibilizando estes produtos, através de consulta, a pesquisadores, estudantes e público em geral, na capital e nos demais municípios do estado.

7.5. O IAP também se reserva o direito de divulgar os registros assim obtidos, pelos meios e mídias que lhe convier, com anuência de seus autores e respeitando-se o que prevê a legislação relativa a direito autoral e propriedade intelectual.

7.6. O IAP reserva-se ainda o direito de estabelecer um cronograma de apresentações do referido resultado, para o ano subsequente, com participação dos artistas e autores envolvidos, respeitando-se a legislação relativa a direito autoral e propriedade intelectual.

7.7. Os bolsistas do IAP obrigam-se a contribuir no decorrer de 01 (um) ano, após a conclusão do projeto, a título de contrapartida, com participações em atividades artísticas desenvolvidas pelo IAP e relacionadas com o projeto contemplado ou, ainda, como expositores, debatedores em atividades promovidas pelo IAP, quando por este convocado, respeitando-se a legislação relativa ao direito autoral e propriedade intelectual.

7.8. Constarão, obrigatoriamente, em todo e qualquer material produzido pelo bolsista após a conclusão da bolsa, assim como nas mídias de divulgação de cada trabalho, em qualquer tempo e lugar, os créditos de incentivo de acordo com a seguinte chancela:

Este projeto é resultado do **CONCURSO DE BOLSAS PARA CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA - 2013**, sob o incentivo do **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** e da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, por meio do **INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ**.

8 – DO CONTRATO

8.1. Obrigações e prazos serão objeto de contrato a ser firmado de acordo com o modelo fornecido pelo IAP, ANEXO III, disponibilizado apenas para consulta no endereço eletrônico citado no item 1.5 deste edital.

8.2. Os proponentes dos projetos escolhidos para concessão de bolsas serão convocados para a assinatura do contrato de que trata o item anterior na data prevista no calendário constante na seção 10 deste edital.

8.2.1. O não comparecimento, sem justificativa, ao ato de assinatura do contrato na data marcada pelo IAP implicará na decadência do direito de contratar, entre o IAP e os proponentes que deixarem de comparecer, resultando na eliminação dos fatosos;

8.3. O proponente obriga-se a apresentar ao IAP relatórios mensais de suas atividades em número de 03 (três), contendo os resultados parciais do processo e suas respectivas prestações de conta fiscal, e um relatório final com a apresentação, em suporte digital e impresso, do resultado final de sua criação, perfazendo um total de 04 (quatro) relatórios por bolsa concedida.

8.4. O cronograma de desembolso será feito em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira e a última em valores correspondentes a 20% (vinte por cento) do total do projeto, cada uma, e a segunda e a terceira em valores correspondentes a 30% (trinta por cento) do total, cada uma.

8.4.1. As datas de liberação das parcelas deverão obedecer rigorosamente o cronograma de desembolso constante no ANEXO I do contrato, e estas estarão sujeitas aos repasses realizados pela Secretária da Fazenda, sendo expressamente vedados antecipações de pagamento.

8.5. A aquisição de todo o material necessário para o desenvolvimento do projeto será de inteira responsabilidade do bolsista.

8.6. Não será de responsabilidade do IAP o financiamento de qualquer produto final a ser obtido como resultado do projeto contemplado, como edição de CD, impressão de publicações, montagem de peças teatrais e etc.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada a participação no presente concurso de:

9.1.1. Membros do Conselho Diretor, estagiários ou servidores do IAP, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau;

9.1.2. Bolsistas de qualquer outra edição do programa de bolsas que tenham descumprido o contrato firmado com o IAP, contados os cinco anos anteriores ao presente edital;

9.1.3. Projetos de pesquisa contemplados previamente com bolsas ou quaisquer outros tipos de patrocínio de instituições públicas ou privadas, excetuando-se os projetos inscritos em Divulgação/Mediação.

9.2. Os projetos que não forem selecionados serão devolvidos aos seus respectivos autores, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de 02/05/2013 à 30/07/2013.

9.2.1. Findo este prazo, os projetos não reclamados por seus autores ou proponentes serão arquivados e mantidos de acordo com a temporalidade no arquivo deste Instituto, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.

9.3. A simples formalização da inscrição no presente concurso configura a aceitação plena e geral por parte do proponente, de todas as condições deste edital e do contrato referido no item 8.1.

9.4. Os bolsistas contemplados prestarão contas do valor recebido, bem como do andamento do projeto na forma do contrato a ser firmado.

9.5. O bolsista quando da apresentação formal do trabalho, oriundo da **BOLSA PARA CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA**, conforme data previamente designada pelo IAP e acordada entre as partes, fica obrigado a entregar o material completo, conforme descrito no ato da seleção do projeto, tais como, livros, apostilas, vídeos, CDs, ou quaisquer outro produto gerado pela bolsa supracitada.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Conselho Diretor do IAP.

9.7. Constituem-se anexos deste Edital e estarão disponíveis no endereço do IAP constante do preâmbulo e no endereço eletrônico citado anteriormente:

9.6.1. Ficha de Inscrição, ANEXO I; (**disponibilizado no endereço eletrônico relacionado no item 1.5**);

9.6.2. Declaração de Compromisso, ANEXO II; (**disponibilizado no endereço eletrônico relacionado no item 1.5**);

9.6.3. Formulário para Apresentação do Projeto, ANEXO III; (**disponibilizado no endereço eletrônico relacionado no item 1.5**);

9.6.4. Modelo de Contrato, ANEXO IV; (**disponibilizado apenas para conhecimento no endereço eletrônico**

relacionado no item 1.5).

10 – DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
26/02/2013 a 11/04/2013	INSCRIÇÕES
18/04/2013 a 25/04/2013	ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS
26/04/2013	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
30/04/2013	ASSINATURA DO CONTRATO
02/05/2013 a 30/11/2013	VIGÊNCIA DA BOLSA
05/12/2013 a 20/12/2013	CIRCUITO DAS ARTES

Belém, 25 de fevereiro de 2013.

FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA
Presidente do IAP